

## **EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1.116, DE 5 DE MAIO DE 2022**

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

CD/22001.04784-00

### **EMENDA ADITIVA**

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1.116, de 2022, onde couber, as seguintes alterações:

Art.1. O art. 429 da CLT passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 429. (...)

[...]

§9º - O estabelecimento pode contratar o aprendiz para a função que entender mais adequada, desde que matricule o aprendiz em programa de aprendizagem correspondente à função escolhida.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Decreto 11.061/22 determina que as empresas ficam obrigadas a inserir os aprendizes em programas de aprendizagem profissional em áreas correlatas e em proporções semelhantes às dos demais trabalhadores do estabelecimento cumpridor da cota de aprendizagem profissional.

A regra instituída pelo decreto 11.061/2022 criou enorme dificuldades operacionais para as empresas cumprirem a cota, pois ainda que queiram que os aprendizes atuem



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220010478400>

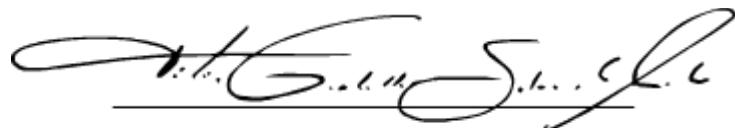
\* C D 2 2 0 0 1 0 4 7 8 4 0 0

em um único setor da empresa ficará obrigada a contratar aprendizes para todas as funções existentes na empresa.

A regra, ainda, ficará inviabilizada de ser cumprida quando não tiver oferta de curso de aprendizagem para todas as funções existentes na empresa, o que gerará demanda judicial pelas empresas exigindo isenção da cota.

Ademais, a regra criada pelo decreto citado inviabilizou o atendimento de empresas situadas em cidades de interior, em que em razão do baixo número de empresas, é necessário grande esforço para formar uma única turma na área administrativa. Com a nova regra do decreto, ficou inviável criar diversas turmas, uma para cada função existente na empresa. Mais uma vez, a regra afugentará as entidades de cidades de interior e restringirá a liberdade de contratação das empresas.

Sala das sessões, 09 de maio de 2022



\_\_\_\_\_  
DEPUTADO TÚLIO GADÊLHA  
REDE/PE



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD220010478400>

CD/22001.04784-00

00478400102200CDCC\*